



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE N. 0047/2023

O artigo 1º do Projeto de Lei n. 0047/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a vedação da execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.”

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator na CCJ